



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

QUADRO RESUMO

Processo nº	104/2025
Inexigibilidade nº	030/2025
Data inicial para entrega dos documentos	Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracema em envelope lacrado, a partir do dia 15 de setembro de 2025 , ou enviado para o e-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br .
1ª Sessão Pública	A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no dia 17 de setembro de 2025 às 09hs00 min. IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Decreto Municipal nº 020/2023
Objeto do certame	O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG E SUAS SECRETARIAS , em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.
Valores	Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustível serão fixados com base no valor médio da Tabela ANP referente ao Município de Itaúna/MG, para o período de 03/08/2025 a 09/08/2025, acrescidos do percentual aplicável a cada tipo de combustível (conforme definido no Projeto Básico), de forma a refletir a realidade do Município de Piracema/MG. Ressalta-se que o valor indicado serve apenas como referência, considerando que os preços são atualizados semanalmente pela ANP. Link: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas
Dotação orçamentária	Constante do edital
Edital	O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.piracema.mg.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br . Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações	Hailton Camilo Andrade – Agente de Contratação Telefone: 0800 037 1299 E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, inscrito no CNPJ nº 17.980.392/0001-03, localizado na Praça José Ribeiro de Assis, através de todas as **SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PIRACEMA**, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos no Art. 79, CAPUT, da Lei 14.133/2021, estará recebendo, a partir do dia 15 de setembro de 2025, os interessados em participar dos procedimentos de cadastramento para efeitos do **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG E SUAS SECRETARIAS**, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustível serão fixados com base no valor médio da Tabela ANP referente ao Município de Itaúna/MG¹, para o período de 03/08/2025 a 09/08/2025, acrescidos do percentual aplicável a cada tipo de combustível (conforme definido no Projeto Básico), de forma a refletir a realidade do Município de Piracema/MG. Ressalta-se que o valor indicado serve apenas como referência, considerando que os preços são atualizados semanalmente pela ANP.

Link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

1.3 - O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.piracema.mg.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.

1.4 – Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracema em envelope lacrado, a partir do dia **15 de setembro de 2025**, ou enviado para o e-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br.

1.5 – A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no **dia 17 de setembro de 2025 às 09 hs00 min.**

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Decreto Municipal nº 020/2023.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG E SUAS SECRETARIAS**, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado.

¹ Itaúna/MG é o município geograficamente mais próximo que dispõe de dados oficiais da ANP, tornando-se, portanto, a base mais adequada para a definição dos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.1.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.1.2 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

3.2 - A documentação relacionada no **item 04 deste Edital, DE VERÁ** ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Piracema ou enviada para o e-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br a partir do dia 15 de setembro de 2025.

3.3. A Sessão Pública de análise da documentação ocorrerá no **dia 17 de setembro de 2025 às 09hs00 min. no Setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Piracema**

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Decreto Municipal nº 020/2023.

3.4. As informações prestadas, assim como a documentação anexada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

3.5. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Piracema/MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de habilitação para o presente credenciamento, os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio de protocolo e entrega de envelopes lacrados a documentação relacionada abaixo:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) Comprovante Alvará de Funcionamento Municipal.

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ
- b) Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- c) Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.
- b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNJ;

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução do contratado similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21²](#);

b) Licença (autorização) ambiental, emitido pelo Órgão competente para esta região do Estado de Minas Gerais.

c) Cadastro ou registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

² Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4.6 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo II**
- b) Declaração de concordância com o preço **Anexo III**,
- c) Declaração de fornecimento(s) a ser(em) credenciado(s). **Anexo IV**

4.7 – DOS DOCUMENTOS

4.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c - se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;
- d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

4.7.4 - **Os documentos mencionados no item 04 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.**

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados nos credenciamentos deverão entregar a documentação relacionada no **item 04 deste Edital**, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Piracema no horário de 08hs as 17hs ou enviada para o e-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br a partir do dia 15 de setembro de 2025.

5.2 - Toda documentação exigida, é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.

5.3 - A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitação que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.4 - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.

5.5 - Serão considerados inabilitados os interessados que não atendam as exigências contidas neste Edital e, especialmente:

- a) por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, do Município de Piracema, ou que estejam declaradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

c) tenham sido descredenciados/descontratados pelo Município anteriormente por irregularidade na execução do objeto ou por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças relativamente à relação jurídica anterior.

5.6 - Este edital de chamamento, depois de publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente, a qualquer tempo ou momento, a critério do interessado.

5.7 - O Município de Piracema tornará publica em sua página da internet www.piracema.mg.gov.br - a relação nominal dos habilitados neste procedimento e os não habilitados serão comunicados por meio eletrônico, de maneira individualizada.

5.8 - O não comparecimento para a formalização o “Termo de Credenciamento”, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão e homologação do procedimento, será entendido como desistência por parte do interessado.

5.9 – Nas contratações de mercados fluidos.

5.9.1 - As escalas de atendimento para fornecimento de combustíveis serão cumpridas rigorosamente pelos credenciados, conforme cronograma estabelecido pela **Coordenadoria de Patrimônio e Frotas**. Qualquer impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada à Coordenadoria com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando um substituto devidamente credenciado, quando aplicável.

5.9.2 - A escala de fornecimento será organizada de forma mensal, respeitando o teto financeiro disponível e garantindo igualdade de oportunidades entre os credenciados, com base nas necessidades da Coordenadoria de Patrimônio e Frotas e das secretarias requisitantes.

6 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

6.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento de credenciamento a qualquer tempo, ao longo da sua vigência, por meio do endereço eletrônico licitacao@piracema.gov.br.

6.2 - Caberá à Comissão incumbida do processamento do processo decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dias útil, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo Administrativo.

6.3 - Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, deverá ser providenciada a correção, mantendo-se os atos não atingidos pela incorreção.

6.4 - Dos atos indeferidos de credenciamento, poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de 03 (três) dias, úteis, contados da ciência da decisão, por meio do endereço eletrônico licitacao@piracema.gov.br, observados os requisitos no Decreto Municipal nº 71/2025.

6.5 - No caso de apresentação de Recurso nos termos do item anterior, o prazo para apresentação de contrarrazões dos interessados será de 3 (três) dias úteis, por meio do endereço eletrônico licitacao@piracema.gov.br observados os requisitos no Decreto Municipal nº 71/2025.

6.6 - Apresentada ou não as contrarrazões, findo prazo estabelecido, os recursos serão analisados pela comissão e encaminhados à autoridade superior que julgará no prazo máximo de 2 (dois) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

6.7 - Os recursos contra decisões da Comissão incumbida do presente processo de credenciamento terão efeito suspensivos.

6.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios.

6.9 - O acolhimento da impugnação ou de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 - O processo para habilitação estará publicada no site www.piracema.mg.gov.br disponível à Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, que tem por objetivo analisá-la e emitir parecer conclusivo acerca de autorização ou não das pessoa jurídica inscritas.

7.2 - Caberá ao Prefeito Municipal homologar, ou não, o resultado apresentado pela Comissão, através da emissão do Termo de Credenciamento o fornecimento do objeto, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital

7.3 - O interessado cujo requerimento for indeferido poderá interpor recurso nos termos do presente edital, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de escoimadas as dúvidas ou incorreções, pleitear novamente o credenciamento, através de outro requerimento.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Prefeito Municipal, mediante expedição de Termo de Homologação, e publicada no Diário Oficial do Município, PNPC e demais meios que julgar necessário.

9- DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1- O credenciamento terá duração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 - Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município de Piracema/MG, serão convocados para celebrar o Termo de Credenciamento de Fornecimento de Combustível conforme minuta constante do Anexo IV a este edital.

10.2 - O credenciado convocado deverá celebrar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracema.

10.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Termo de Credenciamento não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

10.4 - A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

11- DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1 – Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustível serão fixados com base no valor médio da Tabela ANP referente ao Município de Itaúna/MG³, para o período de 03/08/2025 a 09/08/2025, acrescidos do percentual aplicável a cada tipo de combustível (conforme definido no Projeto Básico), de forma a refletir a realidade do Município de Piracema/MG. Ressalta-se que o valor indicado serve apenas como referência, considerando que os preços são atualizados semanalmente pela ANP.

Link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

11.2 - A **Coordenadoria de Patrimônio e Frotas** da Prefeitura Municipal de Piracema/MG realizará procedimento para o pagamento decorrente da execução do objeto contratado, observando o devido processo legal, em **periodicidade mensal**, conforme definido, mediante comprovação do fornecimento dos combustíveis, atestada por controle interno da própria Coordenadoria. Para a efetivação do pagamento, será necessária a apresentação dos documentos fiscais correspondentes no prazo de até 01 (um) dias útil contados do fechamento do período de apuração.

11.3 - O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) após o fechamento/emissão da nota fiscal.

11.4 – O pagamento referente ao fornecimento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável.

11.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a fornecedora do contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.7 - Os pagamentos efetuados ao fornecedor não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Credenciamento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

³ Itaúna/MG é o município geograficamente mais próximo que dispõe de dados oficiais da ANP, tornando-se, portanto, a base mais adequada para a definição dos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

11.9 - Serão aplicados, mensalmente, **reajustes ou reduções nos preços, se houver** conforme a atualização da Tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, vigente na data da apuração e divulgada, tendo como base o **valor médio do Município de Itaúna/MG**, considerando para os cálculos até duas casas decimais. Para refletir a realidade do Município de Piracema/MG, será acrescido ao valor constante da tabela o percentual indicado no projeto básico.

11.9.1 O disposto nesta cláusula não impede que o reajuste ou redução seja promovido a qualquer tempo, independentemente da periodicidade mensal prevista, quando constatado, que o acréscimo ou decréscimo nos preços seja relevante e capaz de impactar de forma significativa a execução contratual, garantindo, assim, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12 - DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO

12.1 O controle do abastecimento dos veículos da Administração será realizado por meio de sistema de controle previamente definido pelo órgão contratante, podendo incluir a utilização de requisições eletrônicas, cartões magnéticos, relatórios mensais ou outros mecanismos que assegurem a verificação da quantidade abastecida, data, horário, veículo, placa, motorista responsável, tipo de combustível e valor unitário praticado.

12.2 O posto de combustível credenciado deverá registrar detalhadamente cada abastecimento, fornecendo à Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório discriminado contendo todas as informações necessárias ao controle, conforme modelo a ser fornecido pela Administração.

12.3 A inobservância das exigências de controle ou o fornecimento de informações incompletas poderá ensejar a suspensão de pagamentos até a devida regularização, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Elemento de despesa	Ficha	Fonte de Recurso
3.3.90.30.01	80	1.500
3.3.90.30.01	122	1.500
3.3.90.30.01	119	1.500
3.3.90.30.01	379	1.500
3.3.90.30.01	354	1.500
3.3.90.30.01	341	1.600
3.3.90.30.01	275	1.500/2.600
3.3.90.30.01	263	1.500
3.3.90.30.01	574	1.500/1.753
3.3.90.30.01	478	1.500
3.3.90.30.01	469	1.500/1.708
3.3.90.30.01	522	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.3.90.30.01	168	1.500
3.3.90.30.01	196	1.500
3.3.90.30.01	677	1.500

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O fornecedor dos combustíveis que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 114/2024 destacando-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracema por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

14.1.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo fornecedor, princípios do contraditório e ampla defesa.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.2 - A administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

15.2.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

15.3 - **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.**

15.4 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

15.5 - É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

15.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

15.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os credenciados, saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

15.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

16 – ANEXOS

16.1 – Anexo I - Projeto básico e Tabela de Preços do Município de Piracema/MG.

16.2 – Anexo II – Declarações;

16.2 – Anexo III - Modelo da declaração de concordância com o preço;

16.3 – Anexo IV – Declaração de fornecimento a ser(em) credenciado(s)

16.4 – Anexo V - Minuta de credenciamento.

Piracema, 15 de agosto de 2025.

WESLEY DINIZ

Prefeito Municipal

HAILTON CAMILO ANDRADE

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

01 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG E SUAS SECRETARIAS, cujo credenciamento para fornecimento de combustível deverão se dar em conformidade com as normas estabelecidas no edital, neste termo de referência e demais anexos.

02 - Justificativa da contratação/ credenciamento.

A presente contratação, por meio de credenciamento, visa o fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina comum) para atender a frota de veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias da Prefeitura Municipal de Piracema/MG e suas secretarias, pelo período de 12 meses. A aquisição é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, incluindo saúde, transporte escolar, manutenção de estradas vicinais, assistência social e apoio às ações das Polícias Militar e Civil, assegurando a execução eficiente das atividades finalísticas em benefício da população.

A escolha do credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê sua aplicação em mercados fluidos, caracterizados pela flutuação constante de preços, como o de combustíveis, cuja volatilidade inviabiliza a licitação tradicional. O credenciamento permite a contratação simultânea de todos os postos de combustíveis localizados em Piracema/MG (atualmente três), garantindo flexibilidade para escolher o fornecedor com melhores condições de preço e qualidade no momento do abastecimento, além de evitar o risco de desabastecimento da frota municipal.

Sobre a restrição em postos locais:

A restrição aos postos de combustíveis localizados no Município justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos para cidades vizinhas, que acarretariam custos adicionais com combustível, tempo e desgaste de recursos, comprometendo a economicidade e a eficiência administrativa. Comparado ao modelo atual de gestão por empresa terceirizada com sistema informatizado, o credenciamento mostra-se mais vantajoso, pois elimina a incidência de elevadas taxas de administração e possibilita a aquisição dos combustíveis pelo valor real praticado na bomba.

Adicionalmente, destaca-se que o deslocamento de máquinas e equipamentos pesados para outros municípios não se revela viável, em razão do elevado custo operacional e logístico, tanto pelo consumo de combustível no trajeto quanto pelo desgaste mecânico e tempo de indisponibilidade do equipamento para execução dos serviços. Tal prática afrontaria o princípio da economicidade e poderia gerar prejuízos à continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.

A presente contratação observa os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de assegurar que os combustíveis adquiridos estejam em conformidade com as normas estabelecidas pela ANP e pelo INMETRO.

Ressalta-se, por fim, que no Município de Piracema/MG existem três postos de combustíveis aptos a participarem do credenciamento, conforme levantamento realizado com base em mapa extraído do Google, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

Resultados ⓘ

[Compartilhar](#)

Posto Petro Serra

3,8 ★★★★★ (25)

Posto de combustível · R. Joaquim Lara

Aberto · Fecha às 21:00 · (37) 3334-1145



Rotas

Posto piracema

5,0 ★★★★★ (6)

Posto de combustível · R. Entre Rios

Aberto · Fecha às 20:00



Rotas

Posto Petrobras

4,5 ★★★★★ (2)

Posto de combustível · [📍](#) · R. Joaquim Pinto Lara, 87

Aberto · Fecha às 22:00 · (37) 3334-1278

Serviços no local



Website



Rotas

Posto Petrobras

Nenhuma avaliação

Posto de combustível · R. Joaquim Pinto Lara, 35

Aberto · Fecha às 22:00 · (37) 3333-1959

Serviços no local

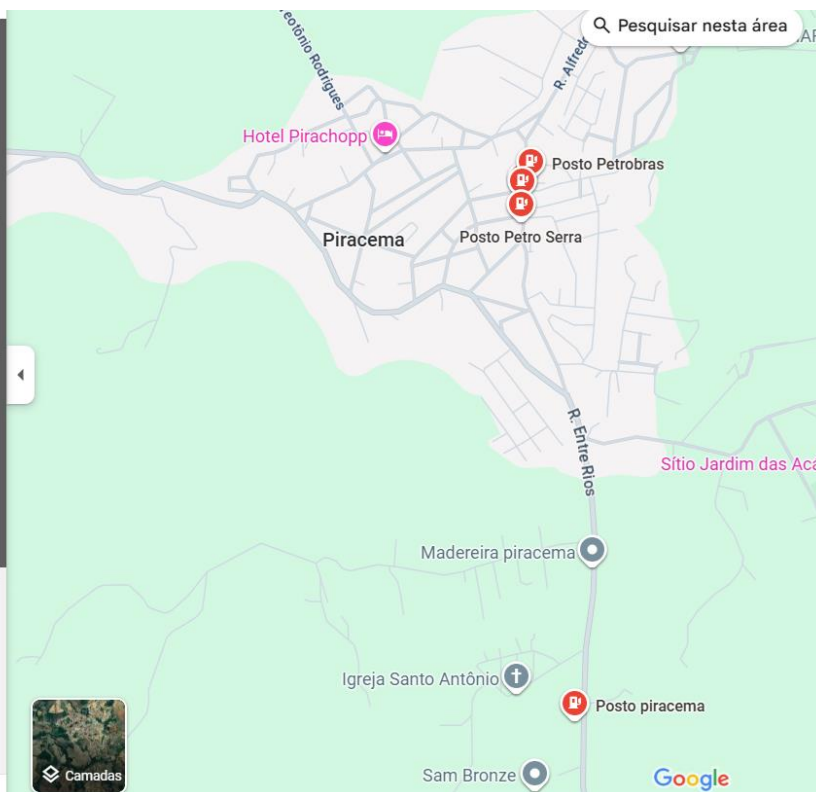


Website



Rotas

☐ Atualizar resultados quando o mapa for movido



* https://www.google.com/maps/search/postos+de+combust%C3%ADvel+em+piracema+-mg/@-20.5156894,-44.48326,15z/data=!3m1!4b1?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDgwNi4wIWKXMDSoASAFQAw%3D%3D

03 – Do Fornecimento de Combustível:

3.1 - O fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina comum) será realizado de acordo com a necessidade da Coordenadoria de Patrimônio e Frotas da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, para abastecimento da frota de veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias pertencentes ao município e suas secretarias, incluindo apoio às atividades das Polícias Militar e Civil, conforme especificações e quantidades estimadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2 - A autorização para o fornecimento de combustíveis será expedida pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas ou pela secretaria requisitante, com indicação formal na Autorização de Fornecimento (AF), devidamente assinada e carimbada, contendo a data, o valor unitário, a quantidade solicitada, o tipo de combustível, as características do veículo/máquina, o nome do motorista e demais informações necessárias.

3.3 - Serão fornecidos, conforme estimativa de demanda, até 40.000 litros de óleo diesel comum, 195.000 litros de óleo diesel S-10 e 90.000 litros de gasolina comum anualmente, com entrega parcelada ao longo de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração Municipal.

3.3.1 - O fornecimento será realizado mediante solicitação formal da Coordenadoria de Patrimônio e Frotas ou da secretaria requisitante, com base na necessidade de abastecimento da frota, comprovada por documentação administrativa pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.3.2 - O CREDENCIADO não poderá cobrar da Administração Municipal, do motorista ou de qualquer responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelo fornecimento dos combustíveis, conforme tabela de preços fixada no edital.

3.4 - O abastecimento será realizado diretamente na bomba, no pátio do posto de combustíveis do CREDENCIADO, localizado no perímetro urbano do município de Piracema/MG, em regime de 365 dias por ano, incluindo sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os serviços essenciais da CONTRATANTE.

3.5 - Caso o CREDENCIADO não execute o fornecimento conforme solicitado ou, sendo convocado, não possa atender à demanda, passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória de credenciados, podendo ser novamente convocado conforme a ordem de classificação.

3.6 - A recusa injustificada por parte do CREDENCIADO em atender à demanda apresentada pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas implicará em seu descredenciamento imediato.

3.7 - O pagamento dos credenciados será realizado com base na demanda atendida, conforme o valor pré-definido na tabela de preços constante neste termo, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

3.8 - Caso o CREDENCIADO deixe de realizar o abastecimento solicitado sem justificativa prévia e sem indicação de outro fornecedor credenciado, será imediatamente descredenciado.

3.9 - É vedado o pagamento ao CREDENCIADO de qualquer sobretaxa em relação à tabela de valores fixada no edital.

3.10 - Todos os equipamentos, sistemas e infraestrutura necessários para o fornecimento de combustíveis, incluindo bombas de abastecimento e sistemas de controle de qualidade, são de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO.

3.11 - PARA OS CREDENCIADOS

3.11.1 - As escalas de atendimento para fornecimento de combustíveis serão cumpridas rigorosamente pelos credenciados, conforme cronograma estabelecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas. Qualquer impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada à Coordenadoria com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando um substituto devidamente credenciado, quando aplicável.

3.11.2 - A escala de fornecimento será organizada de forma mensal, respeitando o teto financeiro disponível e garantindo igualdade de oportunidades entre os credenciados, com base nas necessidades da Coordenadoria de Patrimônio e Frotas e das secretarias requisitantes.

3.11.3 - A empresa credenciada, quando aplicável, deverá garantir a disponibilidade de infraestrutura e pessoal qualificado durante todo o período de atendimento, bem como assegurar a substituição imediata de qualquer posto ou funcionário que não possa atender à demanda escalada, mantendo a qualidade do fornecimento, sob pena de descredenciamento da empresa.

04 – Das obrigações:

4.1 – Das Obrigações da Contratada

4.1.1 - O fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina comum) será realizado mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas ou pela secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, conforme especificações e quantidades solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4.1.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Termo de Credenciamento de credenciamento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

4.1.3 - Relatar à Prefeitura Municipal de Piracema toda e qualquer irregularidade observada no fornecimento de combustíveis, incluindo situações que possam comprometer a qualidade, a conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou a legalidade do serviço prestado.

4.1.4 - Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento de credenciamento, as condições de habilitação exigidas, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de autorização emitida pela ANP, bem como alvará de funcionamento válido.

4.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros durante o fornecimento de combustíveis, incluindo danos materiais, ambientais ou à frota municipal, decorrentes de combustíveis fora das especificações exigidas.

4.1.6 - Reconhecer os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.7 - Responder por prejuízos materiais, ambientais ou à frota municipal causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo no fornecimento de combustíveis, incluindo fornecimento de produtos em desacordo com as normas da ANP ou do INMETRO.

4.1.8 - Arcar com todos os tributos federais, estaduais ou municipais, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o Termo de Credenciamento de credenciamento, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido.

4.2 – Das Obrigações da Contratante

4.2.1 - Efetuar os pagamentos pelo fornecimento de combustíveis realizados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento de credenciamento e na tabela de preços fixada no edital.

4.2.2 - Aplicar sanções administrativas, quando necessário, em caso de descumprimento das obrigações pelo credenciado, nos termos da legislação vigente.

4.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto do Termo de Credenciamento, sem que isso exima o credenciado da responsabilidade por danos causados.

4.2.4 - Notificar o credenciado, de forma imediata, sobre quaisquer faltas, defeitos ou irregularidades observadas no fornecimento de combustíveis, incluindo não conformidade com as especificações técnicas.

4.2.5 - Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo credenciado, desde que relacionados à execução do objeto do Termo de Credenciamento.

4.2.6 - Realizar a publicação do extrato do Termo de Credenciamento de credenciamento, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5 – Do pagamento e reajuste:

5.1 - A remuneração pelo fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina comum) obedecerá aos valores constantes na tabela de preços fixada no edital de credenciamento, conforme estimativas de mercado.

5.2 - A **Coordenadoria de Patrimônio e Frotas** da Prefeitura Municipal de Piracema/MG realizará o pagamento decorrente da execução do objeto contratado, observando o devido processo legal, ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

conforme definido, mediante comprovação do fornecimento dos combustíveis, atestada por controle interno da própria Coordenadoria. Para a efetivação do pagamento, será necessária a apresentação dos documentos fiscais correspondentes no prazo de até 24 (vinte quatro) horas úteis contados do fechamento do período de apuração.

5.3 - O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) após o fechamento.

5.4 - O pagamento referente ao fornecimento de combustíveis somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhando as entregas realizadas, contendo a quantidade, o tipo de combustível, o valor unitário, o valor total, a data do abastecimento, as características do veículo/máquina e o nome do motorista, assinado pelo responsável do credenciado e atestado pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização e reapresentação dos documentos.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Piracema poderá suspender o pagamento devido ao credenciado enquanto não forem sanados defeitos, vícios ou irregularidades no fornecimento de combustíveis, incluindo não conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou do INMETRO, ou até o recolhimento de eventuais multas aplicadas.

5.7 - Os pagamentos efetuados ao credenciado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento de combustíveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e conformidade dos produtos entregues.

5.8 - Em casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 - Serão aplicados, mensalmente, **reajustes ou reduções nos preços, se houver** conforme a atualização da Tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, vigente na data da apuração e divulgada, tendo como base o **valor médio do Município de Itaúna/MG**, considerando para os cálculos até duas casas decimais. Para refletir a realidade do Município de Piracema/MG, será acrescido ao valor constante da tabela o percentual indicado na tabela neste projeto básico.

5.9.1 O disposto nesta cláusula não impede que o reajuste ou redução seja promovido a qualquer tempo, independentemente da periodicidade mensal prevista, quando constatado, que o acréscimo ou decréscimo nos preços seja relevante e capaz de impactar de forma significativa a execução contratual, garantindo, assim, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6 - DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

6.1 - O recebimento e a aceitação dos combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina comum) obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se o recebimento provisório, considerando que se trata de fornecimento de bens de consumo imediato com padrões de qualidade objetivamente definidos.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, o fornecimento de combustíveis que apresentem inconformidades com as especificações técnicas exigidas, tais como desvios de qualidade, impurezas ou não conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e do INMETRO, obrigando-se o credenciado a providenciar, sem ônus adicionais, a substituição ou correção do fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo se a situação exigir atuação em prazo inferior para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

6.3 - Os combustíveis deverão estar em conformidade com as normas de qualidade da ANP. Os combustíveis deverão ser de ótima qualidade apresentando os seguintes aspectos: LII - Límpido e Isento de Impureza e a seguinte coloração Gasolina C, Comum: De Incolor a Alaranjada; Diesel com e S10: De Incolor Amarelado, podendo apresentar ligeiramente marrom.

6.4 - A garantia dos combustíveis deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

7 - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - É de exclusiva responsabilidade do credenciado, não sendo possível transferir à Município de Piracema/MG, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina comum), especialmente aquelas oriundas de Termo de Credenciamentos laborais mantidos pelo credenciado.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do credenciado todos os danos causados a terceiros, incluindo à frota municipal ou ao meio ambiente, em decorrência do fornecimento de combustíveis, seja por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, incluindo, mas não se limitando a, fornecimento de combustíveis em desacordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou do INMETRO.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO CREDENCIADO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina comum) consistem na verificação da conformidade dos produtos entregues e da alocação dos recursos necessários, de modo a assegurar o cumprimento integral do Termo de Credenciamento de credenciamento.

8.2 - O exercício da fiscalização não transfere para a Contratante qualquer responsabilidade por eventuais inconformidades ou falhas no fornecimento de combustíveis, que permanecem de responsabilidade exclusiva do credenciado.

8.3 - A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor designado pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, que registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, indicando as medidas necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos, incluindo não conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou do INMETRO.

9 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

9.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

TABELA DESCRIÇÃO E VALORES MUNICÍPIO DE PIRACEMA

Item	Especificação/ Descrição dos Produtos	Referência	Quantidade estimada	Valor unitário*	Percentual de acrécimo**	Valor unitário com acrescimo***
01	Óleo diesel Comum	Litro	40.000	R\$5,89	1,5%	R\$5,98
02	Óleo diesel S-10	Litro	195.000	R\$5,94	2%	R\$6,06
03	Gasolina comum	Litro	90.000	R\$6,11	3,5%	R\$6,32

* Valor unitário no Município de Itaúna/MG, período de 03/08/2025 a 09/08/2025.

** Percentual de acréscimo para refletir a realidade do município de Piracema.

*** **Valor real a ser pago para cada combustível no credenciamento.**

IMPORTANTE:

Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustível serão fixados com base no valor médio da Tabela ANP referente ao Município de Itaúna/MG, para o período de 03/08/2025 a 09/08/2025, acrescidos do percentual aplicável a cada tipo de combustível planilha acima, de forma a refletir a realidade do Município de Piracema/MG. Ressalta-se que o valor indicado serve apenas como referência, considerando que os preços são atualizados semanalmente pela ANP.

Link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Serão aplicados, mensalmente **reajustes ou reduções nos preços, se houver** conforme a atualização da Tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, vigente na data da apuração e divulgada, tendo como base o **valor médio do Município de Itaúna/MG**, considerando para os cálculos até duas casas decimais. Para refletir a realidade do Município de Piracema/MG, será acrescido ao valor constante da tabela o percentual indicado.

A adoção do valor de referência do Município de Itaúna/MG, acrescido do percentual estabelecido, justifica-se pelo fato de que a ANP não realiza levantamento de preços no Município de Piracema/MG, tampouco nos principais municípios circunvizinhos. Nesse contexto, Itaúna/MG é o município geograficamente mais próximo que dispõe de dados oficiais da ANP, tornando-se, portanto, a base mais adequada para a definição dos valores.

As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

FROTA MUNICIPAL

Atualmente, o Município de Piracema conta com os seguintes veículos e máquinas da frota própria para atendimento à população, conforme tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura				
Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Fiat	Siena Essence 1.6	2016/2017	PYK-8994	9BD19716TH3312903

Secretaria Municipal de Administração				
Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Honda	NXR 160 BROS	2021/2021	RMW7J46	9C2KD0810MR035708

(Polícia Civil e Militar)				
Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Fiat	Palio Weekend Adventure	2013/2014	OQM-8381	9BD373175E5035667
Fiat	Nova Strada	2021/2021	QXW0I60	9BD281B41MYV60343
Honda	XRE 300	2023/2023	QXW4G58	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Renault	Duster	2022/2023	QXW3G86	93YHJD204PJ335660
Jeep	Renegade	2021/2021	RER1H98	98861118XMK443037

Assistência Social				
Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Ford	Ka SE 1.0 HÁ B	2016/2017	PYG-1187	9BFZH55L0H8394070

Conselho Tutelar				
Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Fiat	Uno Mille Way Econ	2013	OWL-3403	9BD15822AD6891735

Epidemiologia				
---------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Yamara	XTZ	2008	HFV-3598	9C6KE094080027656

PSF				
Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
VW	Gol 1.0 MC4	2018/2019	QPO-5333	9BWAG45U4KT035232
VW	Gol 1.0 MC4	2018/2019	QPO-5339	9BWAG45U5KT036888

Secretaria Municipal de Saúde				
Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Ford	Courier L 1.6 Flex	2012/2012	HMF-0311	9BFZC52PXC922070
Renault	Sandero Aut 1016 V	2013/2014	OQM-8232	93YBSR6RHEJ775483
VW	UP Take MA	2014/2015	PUH-7164	9BWAG4127FT534312
Fiat	Doblo Essence 1.8	2015/2015	PWH-1718	9BD11960SF1129804
Fiat	Palio Fire 1.0	2016/2016	PYK-8992	9BD17122ZG7602206
Fiat	Uno Drive 1.0	2017/2018	QMR-7264	9BD195B4NJ0813261
Fiat	Uno Drive 1.0	2017/2018	QMR-7265	9BD195B4NJ0813251
M. Bens	Nova Sprinter Branca	2019/2020	RFB	8AC907643LE185189
Toyota	Etios HB X 13L	2018/2018	QOK-7888	9BRK19BT2J2110717
Fiat	Fiorino Ambulância	2018/2019	QPC-5988	9BD26512HK9115493
Fiat	Ducato Minibus	2010/2011	HEH-0011	93W245L34B2055071
FIAT	Fiorino Ambulância	2019/2020	RFU-1H27	9BD265513HM9161350
CHEVROLET	Spin	2020/2020	RFW1J98	9BGJP7520MB165935
Renault	Microônibus	2018/2019	QOQ-0680	93YMAFEXCKJ754171
Fiat	Argo Drive	2021/2021	RMV7C43	9BD358A4HMYL14958
Renault	Kwid	2022/2023	RUX6I11	93YRBB008JPJ305621
Renault	Kwid	2022/2023	RUX6I14	93YRBB008PJ306056
Renault	Kwid	2022/2023	RVA8G87	93YRBB006PJ330548
Renault	Master UTI	2022/2023	RUZ5J45	93YF62003PJ316484
M. Benz	Sprinter UTI	2021/2021	RMU4D20	8AC907643ME194241
Renault	Master	2023/2023	GHM0G46	93YF62003PJ133103
Chevrolet	SPIN 18L AT LT7	2023/2024	RRY8I53	9BGJJ7520RB139472
Fiat	Strada Ambulância	2023/2023	SIR3H04	9BD281A9JPYE08685
Chevrolet	SPIN 1.8L AT LTZ	2024/2025	TCM2E58	9BGJC7520SB151559
Renault	Kwid	2024/2025	TDJ5D88	93YRBB005SJ969402



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

Renault	Kwid	2024/2025	TDJ5D93	93YRBB007SJ969241
RODOMATIC	PRW78AC	2022/2022	GER-0001	0510232000000105
RODOMATIC	PRW78AC	2022/2022	GER-0002	0510232000000106
Iveco	DAILY 45MINIBUS	2023/2023	TDX0I92	93ZC644BZP8202404

Secretaria de Educação

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Fiat	Palio Economy Fire 1.0	2014/2015	PUJ-8981	9BD17102LF5958887
Fiat	Palio Economy Fire 1.0	2014/2015	PUJ-8987	9BD17102LF5960528
Fiat	Palio Economy Fire 1.0	2014/2015	PUJ-8984	9BD17102LF5960803
Peugeot	Partrapid busipk	2022/2023	SIA4J91	9362651XAP9221108
Fiat	Argo	2023/2023	SYA0F04	9BD358ACCPYM87400

Transporte Escolar

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
M. Benz	Sprinter Branca	2006/2007	HMG-8386	8AC9036727A955723
Marcopolo	Onibus Pas	2012/2013	NXX-1719	9532E82W7DR302103
M. Benz	Onibus OF 1519 R ORE	2014	OXG-4335	9BM384069EB945774
M. Benz	Onibus OF 1519 R ORE	2014	OXG-4339	9BM384069EB946428
Iveco	Microônibus	2008	HMH-3653	93ZL42B0188403957
Marco Polo	Volare A8	2001/2002	HMM-7970	93PB05B302C005646
VW	Kombi Lotação	2012/2013	OPA-0508	9BWMF07X7DP009526
VW	Grand Midi U	2021/2022	RNV1J98	9532E82WXNR025903
VW	Mascarello Granmicro	2022/2023	RVQ9G87	9532M52P6PR036684
VW	Mascarello Granmicro	2022/2023	RVQ9G84	9532M52P7PR035916
Renault	Master	2022/2023	SHG6B43	93YF62007PJ516249
VW	Polo Track	2023/2024	QMZ3F90	9BWAG5R18RT032561
IVECO	BUS 10-190E-B	2024/2025	TDD8I94	93ZK61BDZS8706003

Semae

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
JCB	Retro Escavadeira JCB 3 C	2009	RET-0001	9B9214T049BDT4704
VW	Saveiro 1.6 C.S	2012/2013	OOZ-0130	9BWKB05U4DP103858
Honda	XLR	2001/2001	GXD-3644	9CJJD17201R020710



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

New Rolland	Trator TT4030	2015/2015	TRA-0007	HCCZ4030CFCG38626
Fiat	Strada Endurance	2021/2022	RNQ7I50	9BD281A22NYW49665
Fiar	Fiorino Furgão	2022/2023	RVU0D15	9BD2651PAP9215911

Departamento de Obras

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Fiat	Strada 1.4 Fire Flex	2011/2012	HNX-0655	9BD27833MC438579
New Rolland	Trator TT4030	2018/2019	TRA-0010	TS7CR404273
New Rolland	Trator TT4030	2021/2021	TRA-0011	NH1552940
Massey Ferguson	Trator MF 265	2001/2001	TRA-0006	K000867 - 265047504
Iveco	Caminhão de lixo Tector 170E21	2016/2017	QNS-3073	93ZA01RF0H8930542
Fiat	STRADA ENDURANCE CS	2021/2022	RNQ7I49	9BD281A22NYW49451
Renault	Kwid	2022/2023	RVU0D17	93YBRBB003PJ3644561
Yamaha	CROSSER S ABS	2023/2024	SIL6E23	9C6DG25D0R0018468

Departamento de Transporte

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
M. Benz	Caminhão 1215C	2002/2002	HMM-9084	9BM6930282B308489
M. Benz	Caminhão Basculante Atron 1719 K	2013/2013	OQM-9805	9BM693185DB931584
VW	Caminhão Constellation 26.280	2013/2014	OWP-9784	953658268ER411141
Iveco	Caminhão Euro Cargo 230E24	2010/2010	HLF-3285	93ZE2KH00A8710468
New Rolland	Pá Caregadeira 12 C	2010/2010	PAC-0001	NAAE18104
Randon	Retro Escavadeira RD 406	2012/2012	RET-0002	000CA406AMC4W3261
New Rolland	Patrol RG140 B	2010/2010	PAT-0001	NAAF06612
New Rolland	Patrol RG140 B PAC 2	2013/2013	PAT-0002	HBZN0140HDAF3041
Randon	Retro Escavadeira RK406 PAC 2	2013/2013	RET-0003	9AD406AKPD0005300
Volvo	Rolo Compactador	2018/2018	ROL-0001	84294000
M. Benz	Caminhão 710	2011/2011	HMV-6D38	9BM688159BB773595
Iveco	TECTOR 240E28	2021/2022	RNU1E05	93ZE2HMH0N8943964
Iveco	TECTOR 170E21	2022/2023	RUV3D46	93ZA01RF0P8952751
XCMG	LW300KV	2021/2022	PAC-0002	XUG0300VVMPPB01014
New Holland	B110B 4X4	2021/2021	RET-0004	HBZN110BAMAH26644
XCMG	XC870BRI	2022/2022	RET-0005	XUG08703ENPA00152
New Holland	RG140B EVO	2022/2022	PAT-0003	HBZN0140JNAF09609



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

Iveco	TECTOR 9-190	2022/2023	SIB9F74	93ZA085DZP8956548
Iveco	TECTOR 17-210	2024/2025	TCF3D03	93ZA61PFZS8704854
Iveco	TECTOR 17-210	2024/2025	TCF3D99	93ZA61PFZP8701415

Departamento de Defesa Civil

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
Chevrolet	S10 LS DD4	2021/2022	QXW1E55	9BG148DK0NC414941

Piracema, 15 de agosto de 2025.

HAILTON CAMILO ANDRADE

Agente de Contratação

Bruno Tadeu Ferreira Alves

Coordenador de Patrimônio e Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

CREDENCIAMENTO N.º/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital de credenciamento e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade do fornecimento a ser oferecidos ao preço cobrado, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO – III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

CREDENCIAMENTO N.º/2025

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos produtos a serem realizados, os preços estipulados na TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA (Anexo I do Edital).

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO A SER(EM) CREDENCIADO(S)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

CREDENCIAMENTO N.º/2025

Através do presente, a pessoa a empresa _____, CNPJ N.º _____, sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____(MG), vem solicitar credenciamento nos produtos relacionados abaixo, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento ____/2025.

Produtos (combustível) a ser credenciados:

_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO Nº XX/2025

PROCESSO Nº XX/2025

Gestor : _____ MASP: _____

Fiscal: _____ MASP: _____

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2025 o **MUNICÍPIO DE**, inscrita no CNPJ nº, localizado na, Centro, em/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, por seu Gestor Sr., no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../ localizada na rua, n.º, na cidade de, com residência rua, n.º, na cidade deneste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente Termo de Credenciamento, firmado nos termos do Edital de Credenciamento n.º/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Credenciamento tem por objeto credenciamento de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos pertencentes à prefeitura municipal de Piracema/MG e suas Secretarias, *no edital e termo de referência anexo a este*.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Credenciamento nº/2025.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total **ESTIMADO** do presente Termo de Credenciamento para 12 (doze) meses é de R\$...... (.....), sendo que o valor a ser praticado no fornecimento, será obtido através da aplicação da **TABELA DO MUNICÍPIO DE**. Conforme edital de Credenciamento nº/2025.

IMPORTANTE: O valor estimado indicado **corresponde ao montante total do credenciamento, o qual será distribuído de forma igualitária entre todas as empresas credenciadas**, conforme divisão operacional realizada pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas. Tal distribuição visa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

garantir a participação **equitativa das credenciadas na prestação dos serviços**, respeitando os limites orçamentários e as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Serão aplicados, mensalmente, **reajustes ou reduções nos preços, se houver** conforme a atualização da Tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, vigente na data da apuração e divulgada, tendo como base o **valor médio do Município de Itaúna/MG⁴**, considerando para os cálculos até duas casas decimais. Para refletir a realidade do Município de Piracema/MG, será acrescido ao valor constante da tabela o percentual de projeto básico (anexo a este documento).

4.1.1 - O disposto nesta cláusula não impede que o reajuste ou redução seja promovido a qualquer tempo, independentemente da periodicidade mensal prevista, quando constatado, que o acréscimo ou decréscimo nos preços seja relevante e capaz de impactar de forma significativa a execução contratual, garantindo, assim, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustível serão fixados com base no valor médio da Tabela ANP referente ao Município de Itaúna/MG⁵, para o período de 03/08/2025 a 09/08/2025, acrescidos do percentual aplicável a cada tipo de combustível (conforme definido no Projeto Básico), de forma a refletir a realidade do Município de Piracema/MG. Ressalta-se que o valor indicado serve apenas como referência, considerando que os preços são atualizados semanalmente pela ANP.

Link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

5.2 - A **Coordenadoria de Patrimônio e Frotas** da Prefeitura Municipal de Piracema/MG realizará o pagamento decorrente da execução do objeto contratado, observando o devido processo legal, em **periodicidade mensal**, conforme definido, mediante comprovação do fornecimento dos combustíveis, atestada por controle interno da própria Coordenadoria. Para a efetivação do pagamento, será necessária a apresentação dos documentos fiscais correspondentes no prazo de até (.....) dias úteis contados do fechamento do período de apuração.

5.3 - O pagamento será mensalmente, em até 30 (trinta) após o fechamento.

11.4 – O pagamento referente ao fornecimento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

⁴ Itaúna/MG é o município geograficamente mais próximo que dispõe de dados oficiais da ANP, tornando-se, portanto, a base mais adequada para a definição dos valores

⁵ Itaúna/MG é o município geograficamente mais próximo que dispõe de dados oficiais da ANP, tornando-se, portanto, a base mais adequada para a definição dos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

5.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina comum) será realizado de acordo com a necessidade da Coordenadoria de Patrimônio e Frotas da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, para abastecimento da frota de veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias pertencentes ao município e suas secretarias, incluindo apoio às atividades das Polícias Militar e Civil, conforme especificações e quantidades estimadas.

6.2 - A autorização para o fornecimento de combustíveis será expedida pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas ou pela secretaria requisitante, com indicação formal na Autorização de Fornecimento (AF), devidamente assinada e carimbada, contendo a data, o valor unitário, a quantidade solicitada, o tipo de combustível, as características do veículo/máquina, o nome do motorista e demais informações necessárias, podendo utilizar-se de mecanismos eletrônicos a seu critério.

6.3 - Será disponibilizado um fornecimento **ESTIMADO** de até 40.000 litros de óleo diesel comum, 195.000 litros de óleo diesel S-10 e 90.000 litros de gasolina comum anualmente, com entrega parcelada ao longo de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração Municipal.

6.3.1 - O fornecimento será realizado mediante solicitação formal da Coordenadoria de Patrimônio e Frotas ou da secretaria requisitante, com base na necessidade de abastecimento da frota, comprovada por documentação administrativa pertinente.

6.3.2 - O CREDENCIADO não poderá cobrar da Administração Municipal, do motorista ou de qualquer responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelo fornecimento dos combustíveis, conforme tabela de preços fixada no edital.

6.4 - O abastecimento será realizado diretamente na bomba, no pátio do posto de combustíveis do CREDENCIADO, localizado no perímetro urbano do município de Piracema/MG, no horário de 06h às 22h, em regime de 365 dias por ano, incluindo sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os serviços essenciais da CONTRATANTE.

6.5 - Executado o fornecimento ou, sendo convocado e não podendo atender, o CREDENCIADO passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória de credenciados, podendo ser novamente convocado conforme a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

6.6 - A recusa injustificada por parte do CREDENCIADO em atender à demanda apresentada pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas implicará em seu descredenciamento imediato.

6.7 - O pagamento dos credenciados será realizado com base na demanda atendida, conforme o valor pré-definido na tabela de preços constante no edital, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

6.8 - Caso o CREDENCIADO deixe de realizar o abastecimento solicitado sem justificativa prévia e sem indicação de outro fornecedor credenciado, será imediatamente descredenciado.

6.9 - É vedado o pagamento ao CREDENCIADO de qualquer sobretaxa em relação à tabela de valores fixada no edital.

6.10 - Todos os equipamentos, sistemas e infraestrutura necessários para o fornecimento de combustíveis, incluindo bombas de abastecimento e sistemas de controle de qualidade, são de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO.

6.11 - PARA OS CREDENCIADOS:

6.11.1 - As escalas de atendimento para fornecimento de combustíveis serão cumpridas rigorosamente pelos credenciados, conforme cronograma estabelecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas. Qualquer impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada à Coordenadoria com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando um substituto devidamente credenciado, quando aplicável.

6.11.2 - A escala de fornecimento será organizada de forma mensal, respeitando o teto financeiro disponível e garantindo igualdade de oportunidades entre os credenciados, com base nas necessidades da Coordenadoria de Patrimônio e Frotas e das secretarias requisitantes.

6.11.3 - A empresa credenciada, quando aplicável, deverá garantir a disponibilidade de infraestrutura e pessoal qualificado durante todo o período de atendimento, bem como assegurar a substituição imediata de qualquer posto ou funcionário que não possa atender à demanda escalada, mantendo a qualidade do fornecimento, sob pena de descredenciamento da empresa.

CLÁSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária

Fonte de Recurso

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- c) A lentidão no cumprimento do Termo de Credenciamento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento do contratado;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) A decretação de falência;
- h) A dissolução da CONTRATADA;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

10.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracema por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

10.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas acima se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Das Obrigações da Contratada

11.1.1 - O fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina comum) será realizado mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Coordenadoria de Patrimônio e Frotas ou pela secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, conforme especificações e quantidades solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

11.1.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Termo de Credenciamento de credenciamento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

11.1.3 - Relatar à Prefeitura Municipal de Piracema toda e qualquer irregularidade observada no fornecimento de combustíveis, incluindo situações que possam comprometer a qualidade, a conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou a legalidade do serviço prestado.

11.1.4 - Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento de credenciamento, as condições de habilitação exigidas, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de autorização emitida pela ANP, bem como alvará de funcionamento válido.

11.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros durante o fornecimento de combustíveis, incluindo danos materiais, ambientais ou à frota municipal, decorrentes de combustíveis fora das especificações exigidas.

11.1.6 - Reconhecer os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7 - Responder por prejuízos materiais, ambientais ou à frota municipal causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo no fornecimento de combustíveis, incluindo fornecimento de produtos em desacordo com as normas da ANP ou do INMETRO.

11.1.8 - Arcar com todos os tributos federais, estaduais ou municipais, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o Termo de Credenciamento de credenciamento, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido.

11.2 – Das Obrigações da Contratante

11.2.1 - Efetuar os pagamentos pelo fornecimento de combustíveis realizados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento de credenciamento e na tabela de preços fixada no edital.

11.2.2 - Aplicar sanções administrativas, quando necessário, em caso de descumprimento das obrigações pelo credenciado, nos termos da legislação vigente.

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto do Termo de Credenciamento, sem que isso exima o credenciado da responsabilidade por danos causados.

11.2.4 - Notificar o credenciado, de forma imediata, sobre quaisquer faltas, defeitos ou irregularidades observadas no fornecimento de combustíveis, incluindo não conformidade com as especificações técnicas.

11.2.5 - Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo credenciado, desde que relacionados à execução do objeto do Termo de Credenciamento.

11.2.6 - Realizar a publicação do extrato do Termo de Credenciamento de credenciamento, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de, caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, Decreto n/2025 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.7 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do Termo de Credenciamento, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

15.8 - À Contratada não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.9 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.10 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

15.11 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

15.12 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.13 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;

15.14 - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

15.15 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

15.16 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E de responsabilidade do contratante a publicação deste termo de credenciamento no Diário Oficial de Piracema, PNPC e demais meios que julgar necessário.

16.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

....., de de 2025.

MUNICÍPIO DE

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor da Secretaria Municipal de

CPF: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Termo de Credenciamento

CPF: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____